

DESPACHO PRES. Nº. 19 - 2020

Data: 02-07-2020

Assunto: Valor da Propina dos Cursos do Politécnico de Portalegre – ano letivo 2020-21

Em cumprimento,

- dos artigos 233.º e 234.º da lei n.º 2/2020, de 31 de março;
- da alínea i) do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos do IPP e deliberação respetiva do Conselho Geral, na sua reunião de 29 de junho de 2020, foi fixado o valor da propina para o próximo ano letivo dos cursos do 1.º ciclo, do 2.º ciclo e dos Cursos de Técnicos Superiores Profissionais, para os estudantes internacionais ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, bem como para a inscrição em unidades curriculares isoladas.

Determino que sejam cumpridas as seguintes orientações:

A. Para cursos de 1.º ciclo – ano letivo 2020/2021:

1. A fixação do valor de propinas em 697,00€ para os alunos inscritos em todas as Escolas integradas;
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 10 (dez) prestações;
3. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, se efetuem nos seguintes prazos:
 - Pagamento em uma só prestação – 697,00€, no ato de matrícula;
 - Pagamento em 10 (dez) prestações – 76€, no ato de matrícula em setembro/outubro, e 9 (nove) prestações de 69€ cada, a pagar até ao último dia dos meses de novembro, dezembro de 2020 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2021.
4. Aos alunos bolsheiros não são cobrados juros de mora pelo atraso no pagamento de propinas até à data da atribuição da respetiva bolsa.
5. Os alunos que ingressam no Instituto através do regime de mudança de par instituição/curso ou reingresso a partir do início do segundo semestre do ano letivo correspondente, pagam o valor da propina mínima definida no artigo 234.º da lei nº 2/2020 de 31 de março, no valor de 495€.
6. Os alunos inscritos entre 16 e 30 ECTS, para conclusão do curso de 1.º ciclo, pagam o valor da propina mínima definida no artigo 234.º da lei nº 2/2020 de 31 de março, no valor de 495€.



7. Os alunos inscritos entre 1 e 15 ECTS, para conclusão do curso de 1.º ciclo, pagam metade do valor da propina mínima definida no artigo 234.º da lei nº 2/2020 de 31 de março, no valor de 247,50€.

B. Para cursos de 2.º ciclo – edição 2020/2021:

1. O valor das propinas para os alunos inscritos na edição 2020-2021 em todas as escolas integradas é conforme tabela abaixo.

Mestrado	Escola	Duração	Propinas Global de curso
Gestão de Pequenas e Médias Empresas	ESTG	2 anos	2 000 €
Contabilidade e Finanças		2 anos	2 000 €
Tecnologias de Valorização Ambiental e Produção de Energias		2 anos	2 000 €
Design de Identidade Digital		2 anos	2 000 €
Informática		2 anos	2 000 €
Agricultura Sustentável	ESAE	2 anos	2 000 €
Gerontologia	ESECS/ESS	2 anos	2 000 €
Média e Sociedade	ESECS	2 anos	2 000 €
Educação Pré-Escolar		1,5 ano	1 045,50 €
Educação Especial		2 anos	2 000 €
Educação e Proteção de Crianças e Jovens em Risco		2 anos	2 000 €
Enfermagem	Mestrado em associação	1,5 ano	3 000 €
Estudos em Enfermagem	Mestrado em associação	2 anos	3 000 €

2. O valor da propina do curso de Mestrado em Educação Pré-Escolar é igual ao valor da propina anual para o 1º Ciclo de Estudos, tendo em conta que este curso de Mestrado têm uma natureza profissionalizante, isto é, é obrigatório para o exercício da profissão de professor.
3. O valor da propina a cobrar no curso de Mestrado em Enfermagem, em associação com a Universidade de Évora e os Institutos Politécnicos de Beja, Castelo Branco e Setúbal, é de 3.000€, valor acordado por todas as instituições associadas.
4. O valor da propina a cobrar no curso de Mestrado em Estudos em Enfermagem, em associação com as Universidades de Évora, e da Madeira e os Institutos Politécnicos de Beja, Castelo Branco e Setúbal, é de 3.000€, valor acordado por todas as instituições associadas.
5. O aluno que não conclua o curso no prazo previsto na tabela acima pagará a taxa de 697€ ou 1000€ por cada inscrição anual adicional, de acordo com o valor base da propina. Os alunos que ingressem através de reingresso



no 2º ano do Mestrado em Educação Pré-Escolar, aplica-se a taxa referente ao 2º ano. Este ponto não se aplica ao Mestrado em Enfermagem.

6. O aluno que não entregue a dissertação/projeto/relatório ou dossier de estágio no prazo previsto na tabela acima, (aplica-se aos estudantes já inscritos no 2º ano, em dissertação/projeto/relatório, em 2019-20) poderá optar pelo pagamento da taxa de 174,25€, para o Mestrado em Educação Pré-Escolar, ou 250€ para os restantes mestrados, por cada trimestre adicional que necessite para a sua conclusão, de acordo com o valor base da propina. Este ponto não se aplica aos mestrados em Enfermagem e em Estudos em Enfermagem.
7. O Diretor de cada Escola, atendendo à especificidade e funcionamento de cada curso, deve estabelecer a forma e calendário de pagamento, a apresentar proposta ao Conselho de Gestão do Politécnico de Portalegre.
8. Aos alunos inscritos em menos de 30 ECTS, por não reunirem condições para transição para o 2º ano ou por impedimento de inscrição em mais ECTS, conforme normas regulamentares referentes à inscrição na tese, dissertação, projeto ou estágio do curso, pagam o valor da propina mínima.

C. Para cursos Técnicos Superiores Profissionais – ano letivo 2020/2021:

1. A fixação do valor de propinas em 600€ para os alunos inscritos em todas as Escolas integradas;
2. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 10 (dez) prestações;
3. Se o aluno optar pelo pagamento de uma só vez, o faça no ato de matrícula;
4. Os pagamentos, que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, se efetuem nos seguintes prazos:
 - Pagamento em uma só prestação – 600€, no ato de matrícula;
 - Pagamento em 10 (dez) prestações de 60€ cada, a pagar 1ª prestação no ato da matrícula em outubro, as restantes 9 prestações até ao último dia dos meses, novembro, dezembro 2020 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2020.
5. Aos alunos bolsheiros não são cobrados juros de mora pelo atraso no pagamento de propinas até à data da atribuição da respetiva bolsa.

D. Estudante Internacional – ano letivo 2020/2021:

As propinas para os estudantes internacionais para o ano letivo 2020/2021, são fixadas pelo valor anual de 2.000,00€; e para estudantes oriundos de Países de Língua portuguesa tem uma redução de 50% – 1000€

1. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em 10 (dez) prestações, no caso de Curso de 1º Ciclo;
2. Os pagamentos que dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, efetuam-se nos seguintes prazos:
 - 2.1 Pagamento em uma só prestação – 2000,00€ ou 1000€, no ato de matrícula;



2.2 Pagamento em 10 (dez) prestações – 200,00, ou 100,00€, a pagar a 1ª prestação no ato da matrícula em setembro, as restantes 9 prestações (200,00, ou 100,00€), até ao último dia dos meses de outubro, novembro, dezembro 2020 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2020.

3. A propina fixada para os Cursos de 2º Ciclo, é a referida no número 1 - 2000,00€ ou 1000€/ano, o plano de pagamentos no caso de Cursos de 2º Ciclo será definido pelo Diretor de cada Escola, conforme previsto no número 7 do ponto B. Este ponto não se aplica ao mestrado em Enfermagem.

E. Inscrição em unidades curriculares isoladas

1. A fixação do valor a pagar, pela inscrição em unidades curriculares isoladas (ucs) são devidos no ato da inscrição, e calculados em conformidade com o definido nos regulamentos em vigor nas Escolas do IPPortalegre, e na tabela de emolumentos, definindo-se para Inscrição por Unidade Curricular (U.C.):

1.1 Alunos internos ao Instituto Politécnico de Portalegre, unidades extracurriculares: valor anual da propina em vigor a dividir pelo número de créditos do plano de estudos do ano em que a Unidade Curricular se inscreve, a multiplicar pelo número de créditos da respetiva U.C., arredondado à unidade superior.

1.2 Alunos externos: valor correspondente a 1,5 vezes ao valor definido no ponto anterior.

1.3 Aos alunos internos ao IPP, só se considera para efeitos de pagamento, as unidades extracurriculares que, conjuntamente com as unidades curriculares, vão além dos 30 ECTS por semestre.

2. A desistência da frequência das unidades curriculares isoladas após a inscrição, não isenta o estudante interno/externo do pagamento da totalidade do valor devido no ato da inscrição e não confere o direito ao reembolso dos valores já pagos.

3. O pagamento pode ser efetuado de uma só vez ou em prestações;

4. Os pagamentos dispensam a entrega do valor relativo ao seguro escolar, efetuam-se nos seguintes prazos:

Inscritos apenas a UCs do 1.º semestre

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;

- Pagamento em 4 (quatro) prestações – 1ª no ato de matrícula, 2ª até ao dia 30 do mês de novembro, 3ª prestação até 31 de dezembro e 4ª prestação até 31 de janeiro.

Inscrito apenas a UCs do 2.º semestre

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;

- Pagamento em 4 (quatro) prestações – 1ª no ato de matrícula, 2ª até ao dia 30 do mês de abril, 3ª prestação até 31 de maio e 4ª prestação até 30 de junho.

Inscrito em UCs do 1.º semestre, anuais e 2.º semestre

- Pagamento em uma só prestação – totalidade dos emolumentos no ato de matrícula;



- Pagamento em 8 (oito) prestações – 1ª no ato de matrícula, 2ª até ao dia 30 do mês de novembro, 3ª prestação até 31 de dezembro e 4ª prestação até 31 de janeiro, 5ª até ao dia 31 do mês de março, 6ª prestação até 30 de abril, 7ª prestação até 31 de maio e 8ª prestação até 30 de junho.

F. Apoio especial a agregados familiares com dois ou mais alunos matriculados no IPP

Quando existir no mesmo agregado familiar dois ou mais alunos inscritos em Cursos de 1º e 2º Ciclos do IPP, o estudante com propina mais elevada pagará a sua totalidade, os restantes estudantes do agregado pagarão o valor da propina mínima.

O Presidente,



Albano António Sousa Varela e Silva



